PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Indenização por Atividade Especifica - IAE que será devida aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes aos Grupos Ocupacionais de Atividade de Nível Médio, de Apoio Técnico e Administrativo, de Apoio Operacional e de Serviços Diversos.

Art. 2º Para fazer jus à percepção da indenização de que trata o § 1º desta Lei o servidor deverá está lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação ou em uma de suas unidades escolares, nos termos das tabelas constantes nos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º A percepção da indenização de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada, para os cargos vinculados às atividades de serviços gerais, manutenção predial e vigilância, ao desenvolvimento das atividades exclusivamente no âmbito Secretaria Municipal de Educação ou com opção por jornada de trabalho de 2 (dois) turnos ou assumir trabalhos descritos nos anexos II desta Lei com a devida assiduidade, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, ressalvadas apenas as faltas por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico homologado pela Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, o servidor perceberá o direito à indenização instituída por esta Lei se cumprir a metas estabelecidas no regulamento e alternativamente;

I - optar por mudar a carga horária de trabalho diária de 6 horas corridas para 8 horas em dois turnos de 4 horas ou;

II - atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio;

III - atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor perderá o direito à IAE:

I - do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta;

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307527. Folha 1 de 5

II - do respectivo mês e do mês subseqüente, se tiver 3 (três) faltas;

III - do mês corrente e dos 2 (dois) subseqüentes, se tiver 6 (seis) faltas; ou

IV - Se for readaptado da função, exceto nas readaptações dos servidores que laboram por força da condição de saúde com inspeção de pátio ou portaria; ou

V - for designado em Função Gratificada - FG ou Cargo de Provimento em Comissão - CPC; ou

VI - for designado para comissão remunerada, exceto para servidores que atuam no Controle Interno ou tesouraria.

Art. 3º O servidor perceberá integralmente, a título de bônus, a Indenização de Atividade Específica, se cumprir integralmente o disposto no art. 2º desta Lei, nos seguintes casos:

I - férias; e

II - décimo terceiro salário.

Art. 4º O valor da IAE será o previsto nos Anexos I e II desta Lei, aplicando-se o valor na proposição do cumprimento das metas a serem estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de Pessoal definida como verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307527. Folha 2 de 5

LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**QUANT.MAXIMA**	**VALOR DA INDENIZAÇÃO**
Apoio Técnico administrativo-ATA	Secretário Escolar	29	R$ 1.500,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Cuidador de alunos	118	R$1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Merendeira	67	R$1.200,00
Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Motorista	04	R$1.200,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo Auxiliar Administrativo	09	R$ 1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Serviços Gerais	104	R$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Vigia	28	R$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Pedreiro	07	R$ 500,00
e Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Eletricista	03	R$ 500,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307527. Folha 3 de 5

LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II

CONTROLE INTERNO E TESOURARIA					
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**PRÉ REQUISITOS**	**FUNÇÃO LABOAR AL**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR DA INDENIZAÇÃO**
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Liderar o Controle Interno	01	R$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Auxiliar no Controle Interno	02	R$2.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis com certificado no exame de qualificação do CFC, com Especialização em Auditoria ou Perícia Contábil.	Liderar os trabalhos da Tesouraria	01	R$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis certificado no exame de qualificação do CFC	Auxiliar nos trabalhos da tesouraria	02	R$2.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307527. Folha 4 de 5

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 18/03/2024 - 14:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307527. Folha 5 de 5

]

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2024
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2012
ANEXO I

	Cargo - Agente Político	**Quantitativo**				**Subsídio**
	Presidente	1				7.900,00
Sigla	**Cargo**	**Quantidade**	**Símbolo**	**Vencimento**	**Gratificação por representação**	**Remuneração**
				R$		
CPC-2	Coordenador de Cultura	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-2	Coordenador de Relacionamento Institucional	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-3	Coordenador de Finanças e Planejamento	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-3	Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Artes	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Biblioteca Pública	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Patrimônio Histórico e Museus	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Apoio Operacional	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Administração e Finanças	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Programas, Projetos e Captação de Recursos	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-4	Assistente de Presidência	1	CPC- 4	320,00	1.280,00	1.600,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Indenização por Atividade Especifica - IAE que será devida aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes aos Grupos Ocupacionais de Atividade de Nível Médio, de Apoio Técnico e Administrativo, de Apoio Operacional e de Serviços Diversos.
Art. 2º Para fazer jus à percepção da indenização de que trata o § 1º desta Lei o servidor deverá está lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação ou em uma de suas unidades escolares, nos termos das tabelas constantes nos Anexos I e II a esta Lei.
Art. 3º A percepção da indenização de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada, para os cargos vinculados às atividades de serviços gerais, manutenção predial e vigilância, ao desenvolvimento das atividades exclusivamente no âmbito Secretaria Municipal de Educação ou com opção por jornada de trabalho de 2 (dois) turnos ou assumir trabalhos descritos nos anexos II desta Lei com a devida assiduidade, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, ressalvadas apenas as faltas por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico homologado pela Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor perceberá o direito à indenização instituída por esta Lei se cumprir a metas estabelecidas no regulamento e alternativamente;
I - optar por mudar a carga horária de trabalho diária de 6 horas corridas para 8 horas em dois turnos de 4 horas ou;
II - atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio;
III - atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria.
§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor perderá o direito à IAE:
I - do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta;
II - do respectivo mês e do mês subseqüente, se tiver 3 (três) faltas;
III - do mês corrente e dos 2 (dois) subseqüentes, se tiver 6 (seis) faltas; ou
IV - Se for readaptado da função, exceto nas readaptações dos servidores que laboram por força da condição de saúde com inspeção de pátio ou portaria; ou
V - for designado em Função Gratificada - FG ou Cargo de Provimento em Comissão - CPC; ou
VI - for designado para comissão remunerada, exceto para servidores que atuam no Controle Interno ou tesouraria.
Art. 3º O servidor perceberá integralmente, a título de bônus, a Indenização de Atividade Específica, se cumprir integralmente o disposto no art. 2º desta Lei, nos seguintes casos:

I - férias; e
II - décimo terceiro salário.
Art. 4º O valor da IAE será o previsto nos Anexos I e II desta Lei, aplicando-se o valor na proposição do cumprimento das metas a serem estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de Pessoal definida como verba de caráter indenizatório.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

2

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**QUANT.MAXIMA**	**VALOR DA INDENIZAÇÃO**
Apoio Técnico administrativo-ATA	Secretário Escolar	29	R$ 1.500,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Cuidador de alunos	118	R$1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Merendeira	67	R$1.200,00
Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Motorista	04	R$1.200,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo Auxiliar Administrativo	09	R$ 1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Serviços Gerais	104	R$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Vigia	28	R$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Pedreiro	07	R$ 500,00
e Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Eletricista	03	R$ 500,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II

CONTROLE INTERNO E TESOURARIA					
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**PRÉ REQUISITOS**	**FUNÇÃO LABOARAL**	**QUANT. MAXIMA**	**VALOR DA INDENIZAÇÃO**
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Liderar o Controle Interno	01	R$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Auxiliar no Controle Interno	02	R$2.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis com certificado no exame de qualificação do CFC, com Especialização em Auditoria ou Perícia Contábil.	Liderar os trabalhos da Tesouraria	01	R$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis certificado no exame de qualificação do CFC	Auxiliar nos trabalhos da tesouraria	02	R$2.000,00

]

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

]